



Caderno Técnico

VOLUME 2: RESULTADO DA ANÁLISE DOS PLANOS DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE FOMENTO ÀS ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO DE TEMPO INTEGRAL (EMTI)

Secretaria de Educação Básica
Ministério da Educação
Maio/2022

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Victor Godoy Veiga

SECRETARIA EXECUTIVA

José de Castro Barreto Júnior

Sylvia Cristina Toledo Gouveia

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Mauro Luiz Rabelo

Helber Ricardo Vieira

DIRETORIA DE POLÍTICAS E DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Myrian Caldeira Sartori

COORDENAÇÃO-GERAL DO ENSINO MÉDIO

Fernando Wirthmann Ferreira

José Ricardo Albernaz Lima

Adriana Andres

Patrícia Soares de Oliveira

Juliana Rocha de Brito

Helena Maria Tonet

UNIDADE DE GESTÃO DE PROJETOS

Viviane Ramos da Costa

Anne Caroline Costa Resende

Tiago Perfeito Santana

Graziela C. Martins de Mello

Filipy H. Bonfim Andrade

Alexandre Hamilton Oliveira

Diogo Mussalem Smethust

Kym Kanatto Gomes Melo

Helanio Gomes Rocha

Andrea F. Borges de Oliveira

João Lucas Lopes Miacchi

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica

Caderno técnico : volume 2 [livro eletrônico] :

resultado da análise dos planos de implementação do programa de fomento às escolas de ensino médio de tempo integral (EMTI) / [coordenação Fernando Wirthmann Ferreira]. -- 1. ed. -- Brasília, DF:

Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, 2022. -- (Novo ensino médio; 2)

PDF.

Vários autores.

Bibliografia

ISBN 978-85-7783-281-1

1. Educação 2. Ensino médio - Brasil 3. Políticas educacionais 4. Políticas públicas I. Ferreira, Fernando Wirthmann. II. Título III. Série.

22-139424

CDD-379.81

Índices para catálogo sistemático:

1. Brasil : Novo ensino médio : Política educacional 379.81

Aline Grazielle Benitez – Bibliotecária – CRB – 1/3129

Sumário

04

Apresentação

05

**Marcos Legais e
Regulatórios**

06

Adesões

07

Objetivos

08

**Aspectos
considerados**

10

Metodologia

11

Resultados

18

Conclusão

19

Referências



Apresentação

Este Sumário Executivo tem o objetivo de apresentar os resultados da análise dos Planos de Implementação das 26 Unidades da Federação (UFs) aderentes à Portaria MEC nº 2.116/2019, de 6 de dezembro de 2019, do Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral (EMTI).

O Ministério da Educação (MEC) instituiu o Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, por meio da Portaria MEC nº 1.145, de 10 de outubro de 2016, que tem como objetivo fomentar a implementação de escolas de ensino médio em tempo integral, estabelecer diretrizes e critérios para o fomento às escolas e o apoio financeiro para ampliação da jornada escolar e formação integral do estudante das redes públicas dos Estados e do Distrito Federal. Ao todo, foram publicadas 4 Portarias de adesão: 1. Portaria MEC nº 1.145/2016 (revogada), 2. Portaria MEC nº 727/2017 (revogada), 3. Portaria MEC nº 1.023/2018 (revogada) e 4. Portaria MEC nº 2.116/2019 (vigente).

Neste contexto, as Secretarias Estaduais de Educação (SEEs) indicam as escolas que participarão do Programa, as quais ficam sujeitas aos critérios pactuados a partir da adesão, a se realizar por meio das respectivas portarias do MEC.

O repasse de recursos no âmbito do EMTI, conforme prevê o art. 13 da Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, deve ser realizado por um período de 10 anos para cada unidade escolar partícipe, a partir do ano de adesão. O cálculo da transferência de recursos é feito com base no quantitativo de matrículas registradas no Censo Escolar da Educação Básica, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

Além disso, o EMTI busca o atendimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2018, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014) visando ao aumento do número de matrículas e à melhoria dos indicadores de desempenho e taxas de aprovação.



Marcos Legais e Regulatórios

O MEC criou o EMTI, por meio da Portaria MEC nº 1.145, de 2016, objetivando apoiar a ampliação da oferta de educação em tempo integral e estabelecer critérios e diretrizes para a transferência de recursos às UFs aderentes ao Programa. O fomento possui duração de 10 anos, a partir da respectiva adesão, realizada por meio de portarias do MEC. Ao todo, foram publicadas quatro portarias de adesão, sendo a última a Portaria MEC nº 2.116, de 2019¹.

A Lei nº 13.415, de 2017, alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e inovou a estrutura do Ensino Médio, instituindo também a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, nos termos de seu art. 13, a saber:

Art. 13. Fica instituída, no âmbito do Ministério da Educação, a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral.

Parágrafo único. A Política de Fomento de que trata o caput prevê o repasse de recursos do Ministério da Educação para os Estados e para o Distrito Federal pelo prazo de dez anos por escola, contado da data de início da implementação do ensino médio integral na respectiva escola, de acordo com termo de compromisso a ser formalizado entre as partes [...].

A seguir, é apresentado o número de escolas que já aderiram ao EMTI, por meio das quatro portarias que o MEC publicou para esta finalidade.

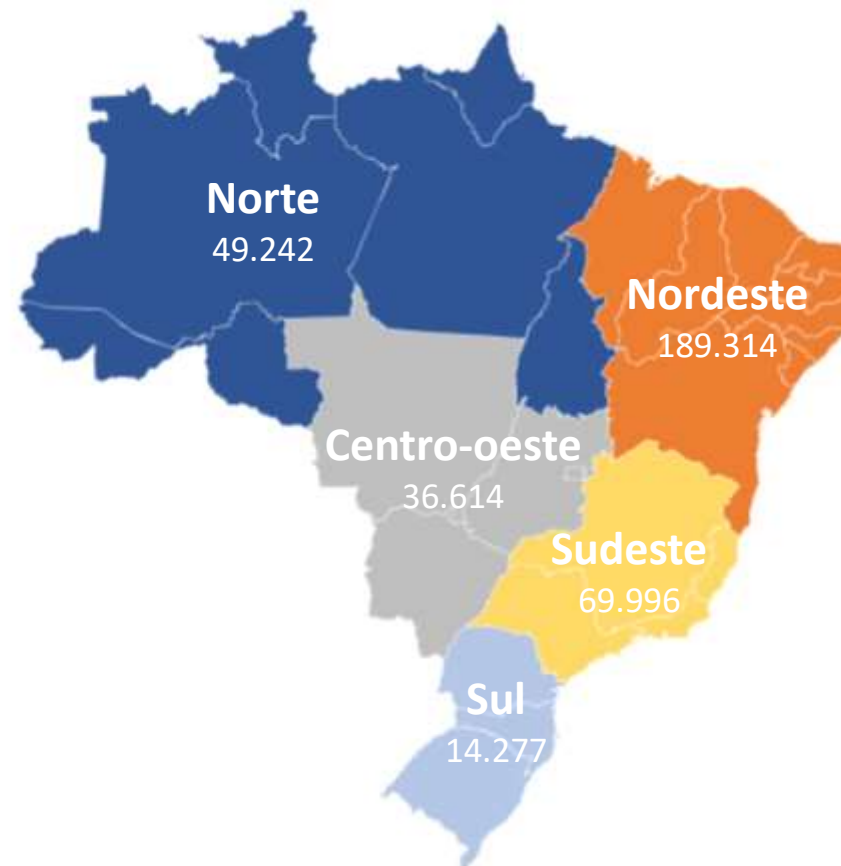
Adesões

Total de adesões por Portaria:

1ª Portaria	Nº 1.145, de 10 de outubro de 2016	490 escolas	27 UF
2ª Portaria	Nº 727 de 13 de junho de 2017	358 escolas	24 UF
3ª Portaria	Nº 1.023, de 4 de outubro de 2018	179 escolas	14 UF
4ª Portaria	Nº 2.116, de 6 de dezembro de 2019	412 escolas	26 UF
TOTAL		1.439 escolas	

Atualmente o programa apresenta um total de 1.423 escolas, atendendo 359.443 estudantes em todas as Unidades da Federação, segundo dados do Censo Escolar 2021 (INEP).

Distribuição de matrículas no EMTI por região brasileira



Fonte: INEP, Censo Escolar 2021.



Objetivo Geral

Este Sumário Executivo tem como objetivo geral a verificação dos Planos de Implementação (PLIs) do Programa EMTI encaminhados pelos estados e pelo Distrito Federal, conforme previsto na Portaria MEC nº 2.116/2019.

Objetivo Específico

Validar o atendimento aos aspectos requeridos para os PLIs dos estados e do Distrito Federal considerando o que preconiza a quarta Portaria de adesão ao EMTI.



Aspectos Considerados

Ao todo foram avaliados 12 aspectos de acordo com os requisitos definidos pelos arts. 11 e 12 da Portaria MEC nº 2.116/2019, quais sejam:

- Matriz curricular com Plano Político-Pedagógico;
- Declaração de que as escolas participantes seguirão a matriz curricular aprovada pelo respectivo Conselho Estadual de Educação (CEE) ou pelo Conselho de Educação do Distrito Federal (CEDF);
- Projeto de Lei que regulamenta a implementação do EMTI no estado;
- Instituição da Equipe de Implantação;
- Aceite das escolas para conversão gradual ao EMTI;
- Protocolo de admissão de alunos;
- Diagnóstico inicial das escolas selecionadas;
- Plano de Comunicação e Engajamento;
- Proposta de Gestão para as escolas selecionadas;
- Termo de Compromisso de adesão de cada estado ou do DF;
- Proposta Curricular integrada; e
- Mecanismo para seleção, monitoramento e avaliação dos gestores escolares.

Além desses aspectos, também foi realizada a análise orçamentária-financeira, que contempla um panorama básico do que foi planejado para a execução orçamentária do Programa pelos estados e pelo Distrito Federal.

Aspectos considerados

Artigos 11 e 12 da Portaria MEC nº 2.116/2019

- **Matriz curricular com Plano Político-Pedagógico:** matriz curricular, incluindo plano político-pedagógico, aprovada pelo CEE ou CEDF, conforme critérios definidos na Portaria e em consonância com a Lei nº 13.415, de 2017.
- **Declaração de que as escolas participantes seguirão a matriz curricular aprovada pelo CEE ou CEDF:** declarar que as escolas participantes seguirão a matriz curricular aprovada pelo CEE ou CEDF, conforme inciso III do art. 11 da Portaria;
- **Projeto de Lei que regulamenta a implementação do EMTI na UF:** apresentar a legislação ou documentação comprobatória de encaminhamento do Projeto de Lei que regulamenta a implementação do EMTI nas escolas de ensino médio de tempo integral.
- **Instituição da Equipe de Implantação:** comprovar a instituição da equipe de implantação, conforme atribuições descritas no Anexo IV da Portaria, com a seguinte composição e carga horária de dedicação ao EMTI:
 - a) Coordenador-Geral (dedicação de 40 horas);
 - b) Especialista Pedagógico (dedicação de 40 horas);
 - c) Especialista em Gestão (dedicação de 40 horas); e
 - d) Especialista em Infraestrutura (dedicação de 40 horas).
- **Aceite das escolas para conversão gradual ao EMTI:** apresentar ação de conversão das escolas selecionadas para a nova proposta de educação em tempo integral, com o intuito de garantir a adesão destas de forma gradual.
- **Protocolo de admissão de alunos:** comprovar que, nas escolas participantes, a admissão dos alunos se dá por proximidade da escola pública de origem ou localidade de residência, sem qualquer outro critério de seleção;
- **Diagnóstico inicial das escolas selecionadas:** apresentar dados do diagnóstico inicial realizado nas escolas participantes, bem como o plano para a realização de diagnóstico inicial acadêmico dos novos alunos admitidos, incluindo proposta de ações voltadas à melhoria do processo de ensino e aprendizagem e de seus resultados.
- **Plano de Comunicação e Engajamento:** propor um plano de comunicação e de promoção da participação da comunidade nas escolas.
- **Proposta de Gestão para as escolas selecionadas:** elaborar proposta de gestão escolar para as escolas participantes.
- **Termo de Compromisso de adesão do estado:** A adesão de cada ente federado está condicionada à assinatura de termo de compromisso específico, conforme Anexo I da Portaria, bem como ao preenchimento de seus documentos complementares, o plano de implementação das escolas de sua rede e prestação de informações em outros instrumentos disponibilizados pelo MEC.
- **Proposta Curricular integrada:** elaborar proposta curricular integrada e específica para as escolas participantes.
- **Mecanismo para seleção, monitoramento e avaliação dos gestores escolares:** demonstrar que estão em funcionamento mecanismos objetivos para seleção, monitoramento, avaliação, formação continuada e possível substituição de gestores das escolas participantes, em consonância com a Meta 19 do PNE, para o efetivo atendimento das escolas de educação em tempo integral.

Metodologia

O art. 11 da Portaria MEC nº 2.116/2019 determinou que as SEEs e a SEDF deveriam elaborar um Plano de Implementação e encaminhá-lo à SEB/MEC para análise e aprovação, como condição para o recebimento de recursos do Programa. As análises dos PLIs foram realizadas com base no atendimento dos 12 aspectos listados no slide anterior e previstos na Portaria para cada uma das 26 UFs aderentes.

No que diz respeito à parte orçamentária-financeira, foi analisado o planejamento básico para a execução orçamentária do Programa prevista em abas específicas do PLI, contemplando as seguintes rubricas: Remuneração e aperfeiçoamento, Infraestrutura, Serviços e Aquisições.

Na aba "Visão Geral", pode-se observar os recursos totais planejados por cada UF versus o teto orçamentário do Fomento, de acordo com as matrículas pactuadas para os 3 anos de implementação (metas de matrículas pactuadas x R\$ 2.000,00 por estudante).

A seguir, são apresentados os dados sistematizados apontando o quantitativo de estados que atenderam cada um dos aspectos que foram considerados na avaliação dos PLIs do EMTI.

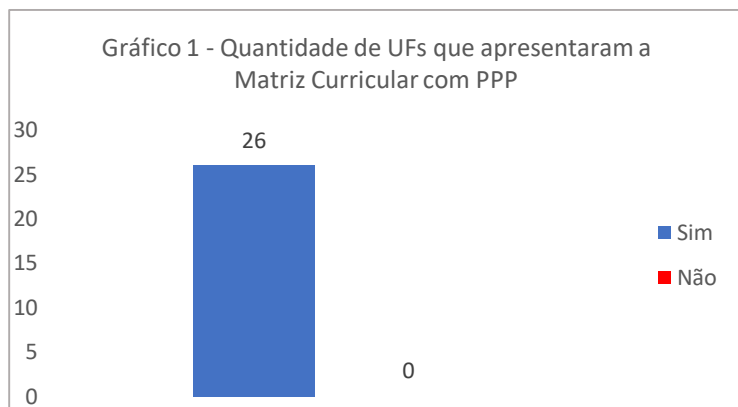
Resultados

Matriz curricular com Plano Político-Pedagógico

As SEEs e a SEDF deveriam apresentar a matriz curricular, incluindo plano político-pedagógico, aprovada pelo Conselho Estadual de Educação, conforme critérios definidos na Portaria e em consonância com a Lei nº 13.415, de 2017.

Abaixo, o gráfico indica a quantidade de UFs que apresentaram a documentação exigida pela Portaria para esse aspecto considerado na avaliação dos PLIs.

Os dados coletados e sistematizados identificaram que todas as 26 UFs que aderiram à quarta Portaria apresentaram evidências de elaboração da matriz curricular, incluindo Plano Político-Pedagógico, sendo elas: Acre, Alagoas, Amazonas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e Tocantins.



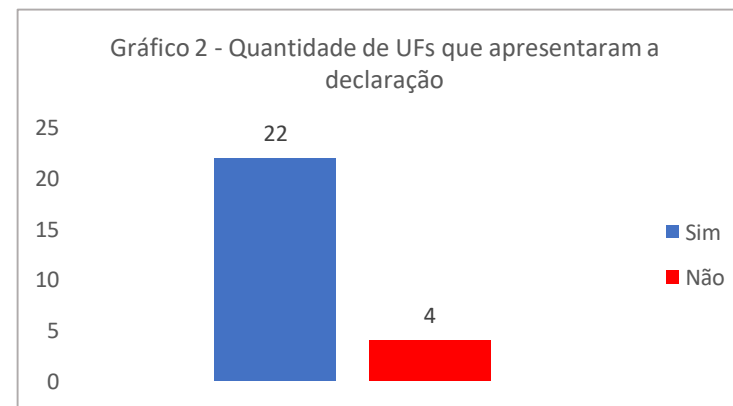
Fonte: SEB/MEC

Declaração de que as escolas participantes seguirão a matriz curricular aprovada pelo CEE:

Cada SEE e a SEDF deveriam apresentar a declaração assinada pelo (a) Secretário (a) de que as escolas participantes seguirão a matriz curricular aprovada por seu respectivo Conselho de Educação, conforme inciso I do art. 12 da Portaria.

Abaixo, o gráfico indica a quantidade de UFs que apresentaram a documentação exigida pela Portaria para esse aspecto considerado na avaliação dos PLIs.

Os dados coletados e sistematizados identificaram que 22 UFs apresentaram a declaração de que as escolas participantes seguirão a matriz curricular aprovada pelo respectivo Conselho de Educação, sendo elas: Acre, Alagoas, Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Santa Catarina, Sergipe e Tocantins. Não apresentaram: Amapá, Maranhão, Rio de Janeiro e São Paulo.



Fonte: SEB/MEC

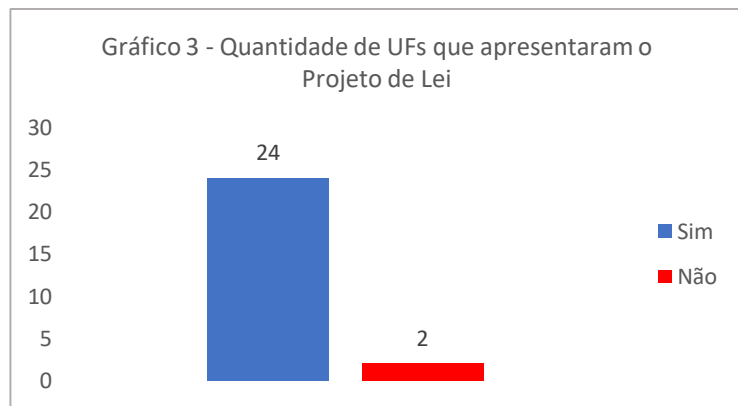
Resultados

Projeto de Lei que regulamenta a implementação do EMTI no estado ou DF

As SEEs e a SEDF deveriam enviar a legislação ou documentação comprobatória de encaminhamento para a Assembleia Legislativa do estado ou Câmara Legislativa, no caso do DF, do Projeto de Lei que regulamenta a implementação do EMTI nas escolas.

Abaixo, o gráfico indica a quantidade de UFs que apresentaram a documentação exigida pela Portaria para esse aspecto considerado na avaliação dos PLLs.

Os dados coletados e sistematizados identificaram que 24 UFs apresentaram evidências de criação do Projeto de Lei que regulamenta a implementação do EMTI, sendo elas: Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Santa Catarina, São Paulo e Sergipe. Não apresentaram: Paraná e Tocantins.



Fonte: SEB/MEC

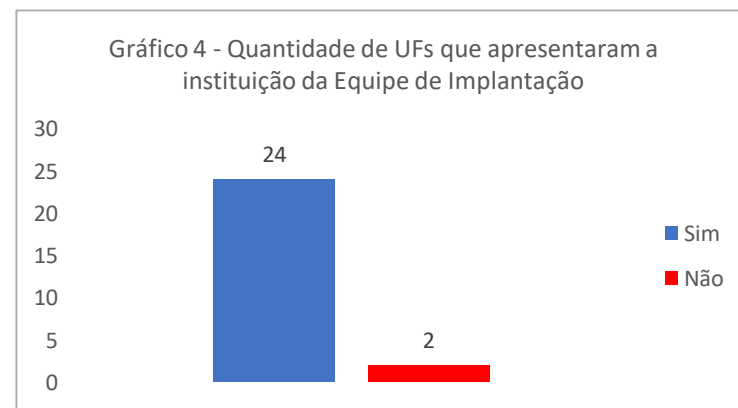
Instituição da Equipe de Implantação

As SEEs e a SEDF deveriam comprovar a instituição da equipe de implantação, conforme atribuições descritas no Anexo IV da Portaria.

Abaixo, o gráfico indica a quantidade de UFs que apresentaram a documentação exigida pela Portaria para esse aspecto considerado na avaliação dos PLLs.

Os dados coletados e sistematizados identificaram que 24 UFs apresentaram evidências de instituição da equipe de implantação, sendo elas: Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rondônia, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e Tocantins.

Não apresentaram: Maranhão e Rio Grande do Sul.



Fonte: SEB/MEC

Resultados

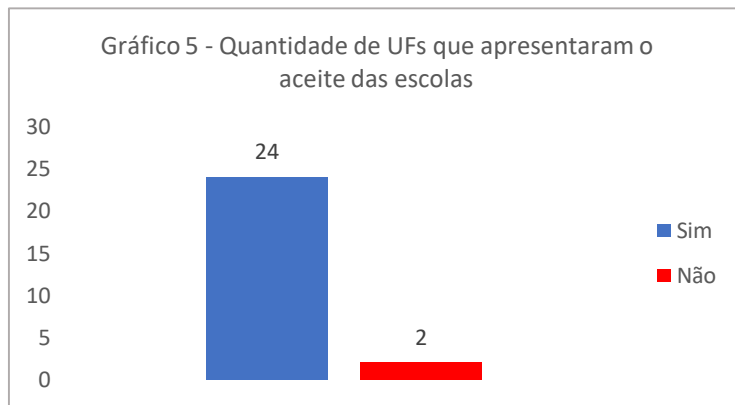
Aceite das escolas para conversão gradual ao EMTI

As SEEs e a SEDF deveriam apresentar ação de conversão das escolas selecionadas para a nova proposta de educação em tempo integral.

Abaixo o gráfico indica a quantidade de UFs que apresentaram a documentação exigida pela Portaria para esse aspecto considerado na avaliação dos PLIs.

Os dados coletados e sistematizados identificaram que 24 UFs apresentaram o aceite das escolas para conversão gradual ao EMTI, sendo elas: Acre, Alagoas, Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Santa Catarina, São Paulo e Sergipe.

Não apresentaram: Amapá e Maranhão.



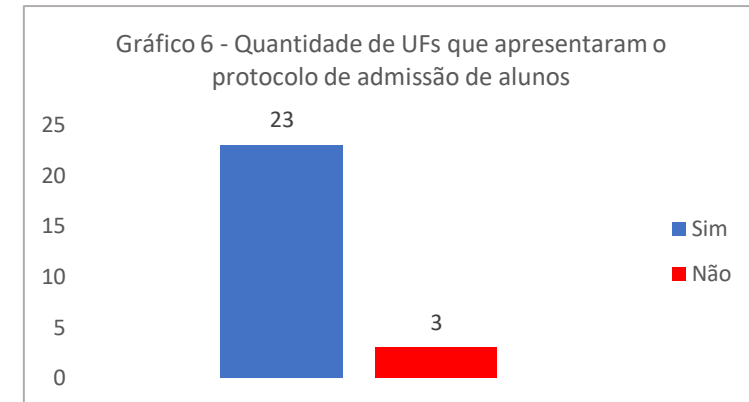
Fonte: SEB/MEC

Protocolo de admissão de alunos

As SEEs e a SEDF deveriam comprovar que, nas escolas participantes, a admissão dos alunos se dá por proximidade da escola pública de origem ou localidade de residência, sem qualquer outro critério de seleção.

Abaixo, o gráfico indica a quantidade de UFs que apresentaram a documentação exigida pela Portaria para esse aspecto considerado na avaliação dos PLIs.

Os dados coletados e sistematizados identificaram que 23 UFs apresentaram evidências de elaboração do protocolo de admissão de alunos, sendo elas: Acre, Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Rondônia, Santa Catarina, São Paulo e Sergipe. Não apresentaram: Alagoas, Minas Gerais e Rio Grande do Norte.



Fonte: SEB/MEC

Resultados

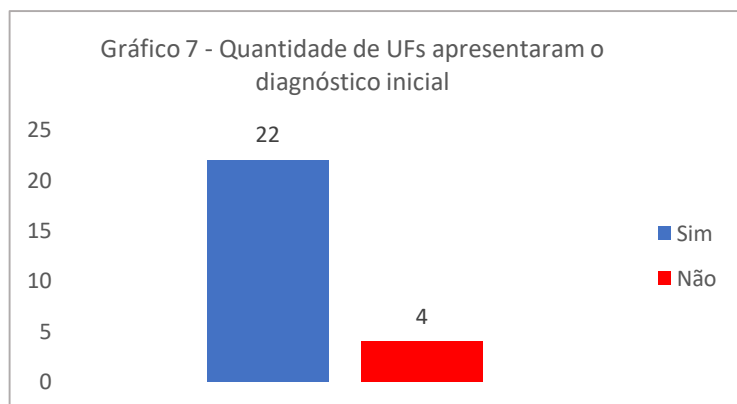
Diagnóstico inicial das escolas selecionadas

As SEEs e a SEDF deveriam apresentar dados do diagnóstico inicial realizado nas escolas participantes, bem como o plano para a realização de diagnóstico inicial acadêmico dos novos alunos admitidos.

Abaixo, o gráfico indica a quantidade de UFs que apresentaram a documentação exigida pela Portaria para esse aspecto considerado na avaliação dos PLIs.

Os dados coletados e sistematizados identificaram que 22 UFs apresentaram evidências de realização do diagnóstico inicial das escolas selecionadas para receber o Programa, sendo elas: Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Santa Catarina, Sergipe e Tocantins.

Não apresentaram: Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais e São Paulo.



Fonte: SEB/MEC

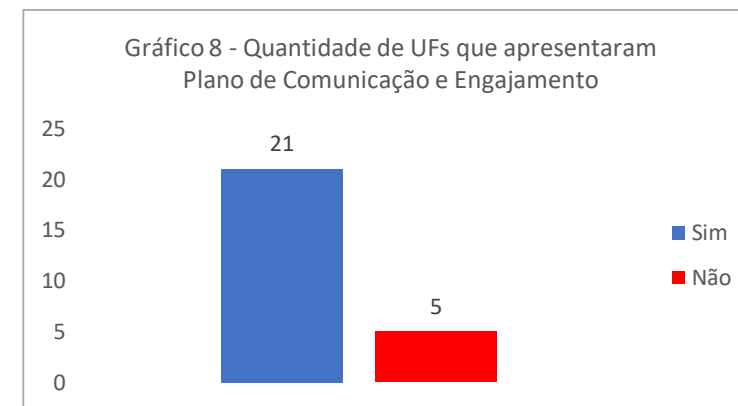
Plano de Comunicação e Engajamento

As SEEs e a SEDF deveriam propor um plano de comunicação e de promoção da participação da comunidade nas escolas.

Abaixo, o gráfico indica a quantidade de UFs que apresentaram a documentação exigida pela Portaria para esse aspecto considerado na avaliação dos PLIs.

Os dados coletados e sistematizados identificaram que 21 UFs apresentaram evidências de elaboração do Plano de Comunicação e Engajamento, sendo elas: Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Santa Catarina, Sergipe e Tocantins.

Não apresentaram: Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo.



Fonte: SEB/MEC

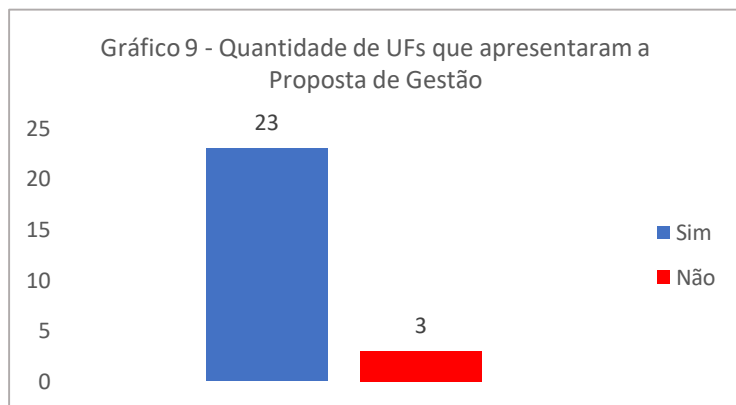
Resultados

Proposta de Gestão para as escolas selecionadas

As SEEs e a SEDF deveriam apresentar proposta de gestão para as escolas participantes.

Abaixo, o gráfico indica a quantidade de UFs que apresentaram a documentação exigida pela Portaria para esse aspecto considerado na avaliação dos PLIs.

Os dados coletados e sistematizados identificaram que 23 UFs apresentaram evidências de elaboração da proposta de gestão para as escolas selecionadas, sendo elas: Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e Tocantins. Não apresentaram: Mato Grosso, Pará e Rio de Janeiro.



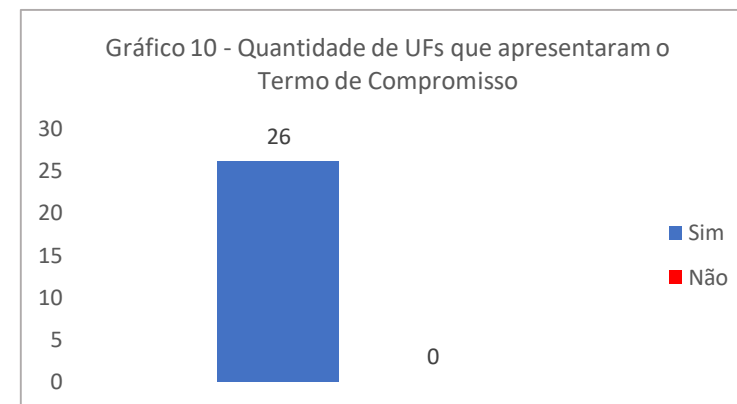
Fonte: SEB/MEC

Termo de Compromisso de adesão do estado

As SEEs e a SEDF deveriam enviar o termo de compromisso específico assinado pelo Secretário (a) de Educação, conforme Anexo I da Portaria.

Abaixo, o gráfico indica a quantidade de UFs que apresentaram a documentação exigida pela Portaria para esse aspecto considerado na avaliação dos PLIs.

Os dados coletados e sistematizados identificaram que todas as 26 UFs que aderiram à quarta Portaria apresentaram o termo de compromisso de adesão, sendo elas: Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e Tocantins.



Fonte: SEB/MEC

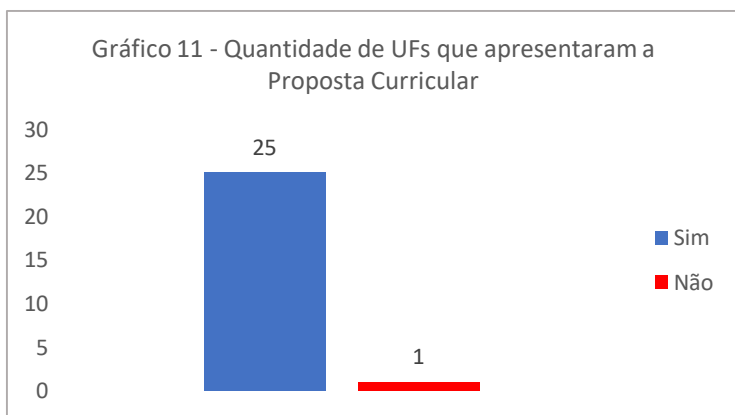
Resultados

Proposta Curricular integrada

As SEEs e a SEDF deveriam apresentar proposta curricular integrada e específica para as escolas participantes, em conformidade com a LDB e demais legislações vigentes, como prevê o inciso XI do art. 12 da Portaria.

Abaixo, o gráfico indica a quantidade de UFs que apresentaram a documentação exigida pela Portaria para esse aspecto considerado na avaliação dos PLIs.

Os dados coletados e sistematizados identificaram que 25 UFs apresentaram evidências de elaboração de proposta curricular integrada, sendo elas: Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, São Paulo, Sergipe e Tocantins. Não apresentaram: Santa Catarina.



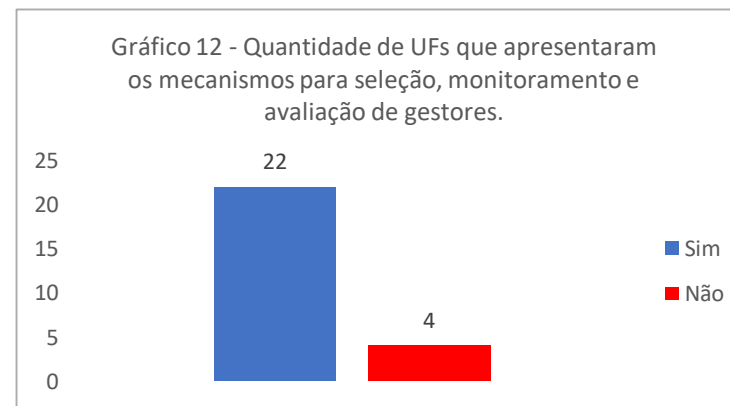
Fonte: SEB/MEC

Mecanismo para seleção, monitoramento e avaliação de gestores escolares

As SEEs e a SEDF deveriam demonstrar que estão em funcionamento mecanismos objetivos para seleção, monitoramento, avaliação, formação continuada e possível substituição de gestores das escolas participantes.

Abaixo, o gráfico indica a quantidade de UFs que apresentaram a documentação exigida pela Portaria para esse aspecto considerado na avaliação dos PLIs.

Os dados coletados e sistematizados identificaram que 22 UFs apresentaram evidências de elaboração de mecanismos objetivos para seleção, monitoramento, avaliação, formação continuada e possível substituição de gestores das escolas participantes, sendo elas: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Santa Catarina, Sergipe e Tocantins. Não apresentaram: Alagoas, Paraná, Rio de Janeiro e São Paulo.

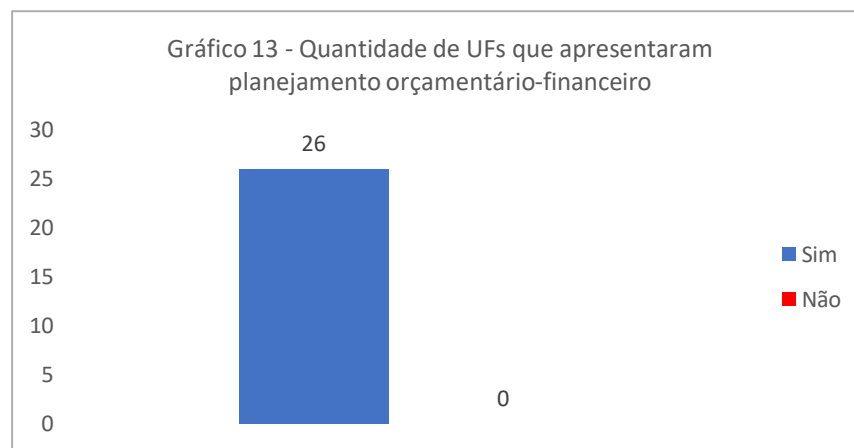


Fonte: SEB/MEC

Resultados

Análise orçamentária-financeira

Quanto a análise orçamentária-financeira, todas as 26 UFs aderentes à 4ª Portaria apresentaram planejamento de execução orçamentária conforme os respectivos recursos estimados, de acordo com as metas de matrículas pactuadas para os três anos de implementação.



Fonte: SEB/MEC

Conclusão

Este Resumo Executivo trouxe dados sistematizados sobre o atendimento dos estados e do Distrito Federal aos aspectos requeridos para os Planos de Implementação exigidos pela Portaria MEC nº 2.116, de 6 de dezembro de 2019, referente à quarta adesão ao Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral.

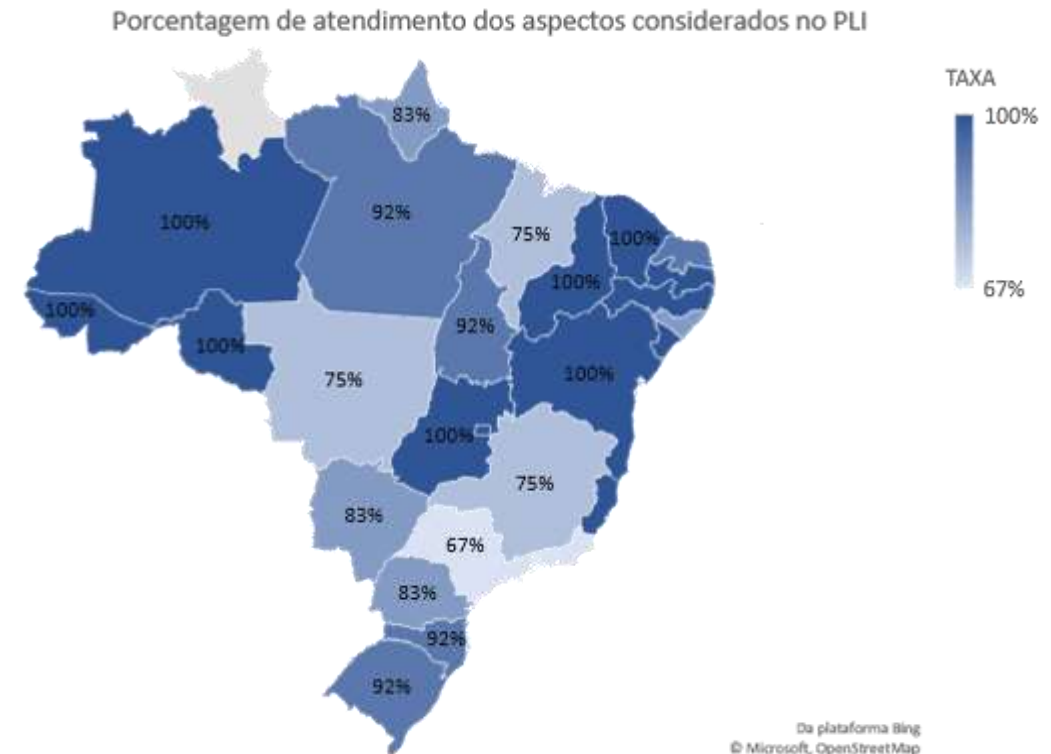
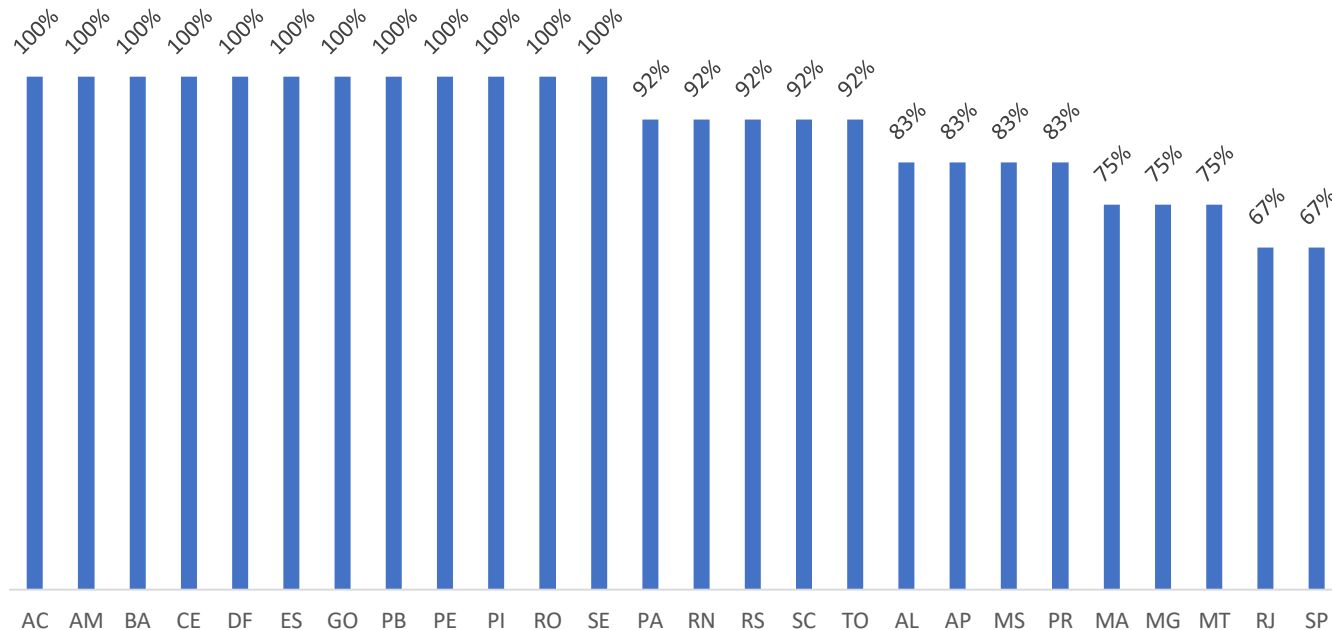
A análise dos dados permitiu constatar que 24 das UF aderentes cumpriram cerca de 70% ou mais dos aspectos requeridos pela Portaria, sendo que 12 UF cumpriram 100% desses requisitos.

No que diz respeito às matrizes curriculares, todas as que foram apresentadas estão de acordo com a carga horária prevista pelo programa EMTI e adequadas ao Novo Ensino Médio.

Todas as UF aderentes à 4ª Portaria enviaram o Plano de Implementação e receberam as respectivas devolutivas.

O Gráfico 14 apresenta a porcentagem dos aspectos atendidos por cada UF, bem como o mapa, que ilustra a taxa de cumprimento dos aspectos do PLI de cada UF.

Gráfico 14 - Percentual de Aspectos Atendidos



Referências

BRASIL. Ministério da Educação. Gabinete do Ministro. Portaria MEC nº 1.145, de 10 de outubro de 2016. Brasília, 2016.

BRASIL. Ministério da Educação. Gabinete do Ministro. Portaria MEC nº 727 de 13 de junho de 2017. Brasília, 2017.

BRASIL. Ministério da Educação. Gabinete do Ministro. Portaria MEC nº 1.023, de 4 de outubro de 2018. Brasília, 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. Gabinete do Ministro. Portaria MEC nº 2.116, de 6 de dezembro de 2019. Brasília, 2019.

BRASIL. Presidência da República, Secretaria-Geral. Lei 13.005, de 25 de junho de 2014. Brasília, 2014.

BRASIL. Presidência da República, Secretaria-Geral. Lei 13.415, de 16 de fevereiro de 2017. Brasília, 2017.



Diretoria de Políticas e Diretrizes da Educação Básica
Coordenação-Geral do Ensino Médio

Telefone: 55+ 61 2022-8305

E-mail: cogem@mec.gov.br

Site: www.gov.br/mec/pt-br/novo-ensino-medio